



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Lei Municipal nº 031/2012

Arneiroz, 17 de dezembro de 2012.

Altera o Perímetro Urbano da Sede do Município e revoga as Leis nº 344/2002 de 02 de fevereiro de 2002 e nº 11/2010 de 10 de julho de 2010.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, prefeito municipal de Arneiroz - CE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A área urbana da sede do município de Arneiroz passa a ser o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

I - Inicia-se o perímetro no **vértice P-01** de coordenadas **E=373.260,03m** e **N=9.302.008,20m**, localizado a nordeste do antigo campo de pouso; deste segue até o **vértice P-02** de coordenadas **E=372.492,74m** e **N=9.301.737,02m**, localizado a leste do antigo campo de pouso; deste segue até o **vértice P-03** de coordenadas **E=372.524,81m** e **N=9.300.110,93m**, localizado próximo a torre de TV, na segunda curva da estrada de acesso ao povoado de Condadu; deste segue até o **vértice P-04** de coordenadas **E=372.024,90** e **N=9.299.738,41m**, localizado a direita, sentido Arneiroz/Aiuaba, da rodovia estadual CE-176; deste segue até o **vértice P-05** de coordenadas **E=370.306,90m** e **N=9.301.137,26m**, localizado na nordeste do Sítio Formoso, na estrada que dá acesso a vila de Planalto; deste segue até o **vértice P-06** de coordenadas **E=371.053,04m** e **N=9.301.851,39m**, localizado a norte da casa do assim xerém e na intercessão com rede elétrica de 69kv da Coelce; deste segue até o **vértice P-07** de coordenadas **E=370.951,84m** e **N=9.302.192,14m**, localizado a esquerda sentido Arneiroz/Tauá, da rodovia estadual CE-176 e na intercessão com a rede de 69kv da Coelce; deste segue até o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

vértice P-08 de coordenadas **E=371.407,10m** e **N=9.302.352,51m**, localizado a margem direita da barragem do Riacho Mucuí; deste segue até **vértice P-09** de coordenadas **E=371.334,25m** e **N=9.301.758,69m**, localizado a margem direita da barragem do Riacho Mucuí; deste segue até o **vértice P-10** de coordenadas **E=371.541,87m** e **N=9.301.445,65m**, localizado próximo a caixa d'água do sistema de abastecimento da sede de propriedade da Cagece; deste segue até o **vértice P-01**, fechando o perímetro com **8.579,78m** (oito mil, quinhentos e setenta e nove metros e setenta e oito centímetros) e área de **3.118.829,79m²** (três milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados);

II - As coordenadas descritas no inciso anterior estão UTM da projeção Universal de Mercator sob o DATUM SIRGAS 2000.

Art. 2º - A sede do município fica constituída dos seguintes bairros:

I - **Bairro Centro**: Tem início no cruzamento da Rua Caboclo Lino com a Rua José de Alencar, Rua Tiradentes, Rua Raimundo Bezerra da Silva até o Riacho do açude do Padre tirando em linha reta por área não construída até toda a extensão da Av. Duque de Caxias, seguindo pela Rua Joaquim de Moraes Feitosa, seguindo pela margem esquerda do Rio Jaguaribe até o Riacho do Mucuí, Rua Antonio Lino, Rua Helder Leal, seguindo em linha reta cruzando a Rua José de Alencar até o início da Rua Caboclo Lino;

II - **Bairro Silva Bezerra**: Tem início no cruzamento da Rua Caboclo Lino com a Rua Francisco Sales Feitosa, Rua Lizieux Feitosa, Maria Vieira Aguiar, Rua Josefa Feitosa, Rua Leonardo Feitosa, Rua Cleonice Teixeira Rua José de Alencar até o cruzamento da Rua Caboclo Lino;

III - **Bairro José Ribeiro Viana** (Alto do Viana): Tem início na Rua Raimundo Bezerra da Silva no Riacho do açude do Padre, Av. Duque de Caxias, até o início da ladeira do Santo Antonio tirando em linha reta para o lado leste por área sem construção até a altura do parque de vaquejada incluindo as casas populares até o açude do Padre;

IV - **Bairro Santo Antonio**: Começo na ladeira do Santo Antonio no final da Av. Duque de Caxias seguindo a margem esquerda do Rio Jaguaribe, grotta do açude de Leandro do Lodo, indo por linha reta até a altura da Rua Maria Nem, Casas Populares do Stº Antonio até o limite do Bairro Alto do Viana;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

V - **Bairro Cecília Alves Bezerra:** Tem início na margem esquerda do Riacho do Mucum passando pela CE – 177 indo até o limite da área urbana onde estão construídos o Balneário Público, o Hospital Municipal, o velho campo de futebol e o novo loteamento que está sendo implantado na saída para Tauá.

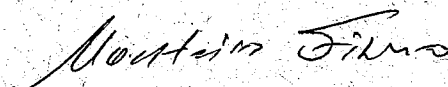
Art. 3º - São parte integrante desta lei os seguintes anexos:

- I. Anexo 1 - Mapa do Perímetro Urbano;
- II. Anexo 2 – Mapa de Bairro da Sede.

Art. 4º - Ficam revogadas as leis nº 344/2002 de 02 de fevereiro de 2002, e nº 11/2010 de 10 de julho de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, em 17 de dezembro de 2012.


Antônio **Monteiro Pedrosa Filho**
Prefeito Municipal
Arneiroz-CE